



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 306/2022/CCP

Cuiabá, 21 de setembro de 2022.

De: Coordenadoria das Comissões Permanentes

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

Assunto: Devolve Processo Prejudicado

Senhor Secretário,

Compulsando os autos eletrônicos do processo abaixo relacionado verificamos que a matéria incorre em prejudicialidade, que deve ser verificada de plano por essa Secretaria antes do encaminhamento às Comissões, uma vez que não preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B, III, do Regimento interno:

Verificamos que tal Projeto de Lei foi elaborado fora do padrão do Sistema Eletrônico Legislativo.

"**Art. 148-B** Todas as proposições de que trata o Parágrafo único do artigo 146-A deverão preencher os seguintes requisitos de admissibilidade para que possam tramitar:

I - estar assinada digitalmente pelo autor ou autores quando a proposta exigir número mínimo de assinaturas para sua validade;

II - conter justificativa;

III - conter todos os elementos do projeto: ementa, preâmbulo, fórmula de promulgação adequada ao tipo de proposição, corpo do texto com dispositivos e cláusula de vigência;

Parágrafo único. A falta de qualquer um dos requisitos deste artigo implicará prejudicialidade de sua tramitação." (AC)

Sendo assim de acordo com o art. 148-C devolvo para arquivo o **processo abaixo discriminado**.

"**Art. 148-C** A prejudicialidade da proposição implica na **impossibilidade de sua tramitação regular** e são causas de **arquivamento** da proposta." (AC)

Proc.	Autor	Ementa
8259/2022	Vereador Marcus Brito Junior	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM AOS MORTOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

Como a matéria incorre em prejudicialidade, o autor deve ser notificado e orientado a apresentar Substitutivo.

Atenciosamente,


Fabiana Orlandi
Coordenadora de Comissões Permanentes

